LEI Nº 783, DE 24 DE AGOSTO DE 1.972

AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANUÁRIA E A SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO DO FORUM LOCAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Januária decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Secretaria de Viação e Obras Públicas do Estado de Minas Gerais, com a finalidade de execução das obras de construção do edifício do Fórum local, as quais terão certa urgência.

Parágrafo Único - A Prefeitura Municipal de Januária participar com a importância correspondente a Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), do valor das obras, calculada em Cr$ 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros), conforme orçamento elaborado na Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas de Minas Gerais, cabendo ao Governo Estadual participar com Cr$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil cruzeiros).

Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), destinado a atender as despesas autorizadas no parágrafo Único do artigo primeiro.

Art. 3º - O crédito especial a que se refere o artigo 2º, desta Lei, será aberto com os recursos provenientes de anulação ou cancelamento, total ou parcial, de dotações do vigente orçamento, correspondentes a Despesas Correntes ou de Capital.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Januária, em 24 de agosto de 1.972.

JOAO FERREIRA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

ARMANDO CASTRO PIRES
SECRETARIO